



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CIJES

Ofício Circular CIJES nº 14/2016

Vitória, 30 de maio de 2016.

Assunto: Prazo para expedição de Guia de Execução de Medida Socioeducativa

Excelentíssimos Senhores Juízes,

Considerando a edição da Lei nº 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional;

Considerando a edição da Resolução nº 165/2012 e Resolução nº 191/2014, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas;

Considerando, ainda, o disposto no Ato Normativo nº 146/2014 da Eg. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, publicado no Diário Oficial de 08/08/2014, que em seu artigo 5º regulamentou a forma e prazo da expedição da Guia de Execução de Medidas Socioeducativas no Estado do ES;

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Jury' or similar, written in a cursive style.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CIJES

RECOMENDAMOS a Vossa Excelência a observância quanto ao cumprimento dos prazos para expedição das Guias de Execução de Medida Socioeducativa, nos termos fixados na legislação supra-elencada.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vladson Couto Bittencourt', written over a horizontal line.

**Juiz Coordenador das Varas da Infância e Juventude – Área Infracional e Execução de
Medidas Socioeducativas**